



Apêndice integrativo – Norma de certificação: FSSC22000 versão vigente

Edição: Maio de 2025

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Nesta Folha são definidos os procedimentos complementares e/ou substitutivos aplicados pela RINA à certificação de Sistemas de Gestão da Segurança de Alimentos, em relação ao que já está definido no Regulamento para a certificação de sistemas de gestão RC/C 40.

A RINA emite a certificação, em conformidade com os requisitos das normas ISO/IEC 17021-1:2015 e ISO 22003-1:2022, para Organizações cujo Sistema de Gestão tenha sido reconhecido como conforme a todos os requisitos previstos pela norma FSSC, versão vigente.

CAPÍTULO 2 - NORMA DE REFERÊNCIA / REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO

2.1

Além do estabelecido no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, as Organizações que pretendam obter a certificação RINA para seus Sistemas de Gestão da Segurança de Alimentos¹ devem primeiro atender aos requisitos da ISO 22000, aos requisitos do programa de pré-requisitos do setor (PRPs) (ISO/Série TS 22002-X ou outra norma PRP especificada), aos requisitos adicionais da FSSC22000 (para detalhes, www.FSSC22000.com) e a eventuais requisitos adicionais dos organismos de acreditação.

1 SGSA (= Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos): a norma de referência ISO 22000 deve ser sempre considerada aplicável às Organizações que solicitam certificação de acordo com a Norma Internacional FSSC22000 (SGSA e especificações técnicas setoriais de PRP).

2.2

Além do estabelecido no item 2.2.2 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, para obter a certificação do Sistema de Gestão, a Organização deve ter preparado documentação que:

- defina o escopo/campo de aplicação do Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos, descreva os principais processos e suas interações e contenha ou faça referência aos respectivos procedimentos documentados.

A descrição dos processos e de suas interações deve abranger todos aqueles desenvolvidos pela Organização (inclusive processos terceirizados) necessários à realização de determinado produto/serviço e determinantes para a capacidade desse produto/serviço de atender aos requisitos aplicáveis.

Essa descrição pode ser apresentada de várias formas:

- Descrições
- Fluxogramas ou diagramas de fluxo
- Tabelas ou matrizes
- Outros
- considere os requisitos da Norma e forneça uma descrição, ainda que breve, dos recursos e procedimentos implementados para assegurar a conformidade com esses requisitos;
- contenha uma descrição adequada da estrutura organizacional da empresa.

Todas as informações recebidas da Organização cliente são mantidas confidenciais.

2.3

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

2.4

Além do definido acima, aplicam-se as seguintes regras:



- O contrato celebrado entre a RINA e a Organização sempre inclui as taxas de certificação a serem pagas anualmente à Fundação FSSC;
- as Organizações certificadas permitem que a RINA compartilhe informações relativas aos dados, à certificação e ao processo de auditoria da Organização com os proprietários do esquema, a GFSI (Global Food Safety Initiative) e as autoridades governamentais, quando solicitado;
- A RINA transmitirá à Fundação FSSC as seguintes informações (no prazo de 28 dias corridos após a decisão de certificação e, no máximo, 2 meses após o último dia da auditoria):
 - nome e localização da Organização certificada;
 - detalhes das auditorias realizadas;
 - escopo da certificação,
 - data da certificação inicial,
 - data de validade do certificado,
 - em caso de suspensão ou revogação, a respectiva data;

Essas informações sobre as Organizações certificadas serão disponibilizadas publicamente no site da Fundação FSSC.

- A Organização certificada deve notificar a RINA sobre qualquer ação penal relacionada à segurança de alimentos, não conformidade regulatória significativa nessa matéria ou recolhimento de produto relacionado à segurança de alimentos. Essa comunicação deve ser feita imediatamente à RINA.
- A Organização certificada deve informar a RINA, que terá o direito de investigar o caso para garantir a integridade da certificação após essa notificação, no prazo de três (3) dias úteis, sobre:
 - mudanças significativas que afetem a capacidade do sistema de gestão de continuar atendendo aos requisitos do esquema;
 - eventos graves que afetem o SGSA, a legalidade e/ou a integridade da certificação, incluindo processos judiciais, ações penais e situações que representem ameaças graves à segurança de alimentos, à qualidade ou à integridade da certificação em decorrência de catástrofes naturais ou provocadas pelo ser humano (por exemplo, guerra, greve, terrorismo, criminalidade, inundação, terremoto, ataque cibernético etc.);
 - eventos públicos relacionados à segurança de alimentos (como recolhimentos públicos, calamidades, surtos de origem alimentar etc.);
 - alterações no nome da Organização, no endereço de contato e nos dados do site;
 - alterações na Organização (por exemplo, situação jurídica, comercial ou organizacional, ou propriedade) e na direção (por exemplo, pessoal de gestão, decisório ou técnico);
 - alterações no sistema de gestão, nos processos e nas categorias de produtos abrangidas pelo sistema de gestão certificado;
 - qualquer outra alteração que torne imprecisas as informações constantes do certificado.
- As atividades de certificação referentes às categorias para as quais a RINA é acreditada serão realizadas de acordo com as regras aplicáveis dos Organismos de Acreditação, e os certificados serão emitidos com o logotipo do respectivo Organismo de Acreditação.
- Em caso de qualquer alteração e/ou informação da Fundação FSSC sobre os requisitos do esquema FSSC22000, a Organização certificada será informada no prazo de um mês. As regras correspondentes serão aplicadas em conformidade.

2 Conforme o Item 4.4 das Regras Gerais para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

CAPÍTULO 3 - CERTIFICAÇÃO INICIAL

3.1

As Organizações que desejem obter a certificação de seu Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos de acordo com a norma FSSC22000 devem fornecer à RINA os dados essenciais da Organização, das respectivas atividades desenvolvidas e da localização do(s) site(s), enviando o formulário específico “Questionário Informativo”, preenchido integralmente, com base no qual a RINA formulará uma proposta comercial.

Em particular, o Questionário Informativo exige o fornecimento de informações sobre:

- o escopo solicitado para a certificação;
- as características gerais da Organização;
- o número de sites permanentes e temporários abrangidos pela certificação, incluindo o nome e os endereços da(s) localização(ões) física(s) e as respectivas atividades desenvolvidas;
- o número de planos HACCP elaborados que abrangem o escopo objeto da certificação;
- eventuais relações com outras empresas de maior porte;
- eventuais certificações já obtidas;



- a utilização de eventuais serviços de consultoria relacionados ao sistema de gestão;
- o contato de referência da empresa ao qual será enviada a solicitação de acesso ao portal FSSC Assurance.

Para todos os tipos de auditoria, os dados e a documentação solicitados devem ser inseridos na Assurance Platform FSSC no prazo máximo de 28 dias corridos após a decisão de certificação e, no máximo, 2 meses após o último dia da auditoria.

A cada Organização (certificada) é atribuído um código exclusivo na plataforma de garantia vinculado à Organização, denominado Certified Organization Identification Code (COID). O COID permanece com a Organização para assegurar sua rastreabilidade, inclusive em caso de transferência. O OdC comunica o COID à Organização assim que ele é gerado na Assurance Platform FSSC e ao OdC receptor, quando solicitado em caso de transferência.

A Fundação FSSC implementou uma nova forma de acesso ao portal FSSC Assurance para as empresas certificadas. Após uma única etapa de identificação pelo OdC, as empresas poderão baixar seus próprios documentos de auditoria carregados no portal FSSC.

Devido à sensibilidade dos dados registrados no portal, a RINA não permitirá acesso a entidades que não sejam empregados da Organização certificada envolvida (por exemplo, consultores), a fim de preservar as informações da empresa.

A RINA reserva-se o direito de recusar qualquer possível solicitação de acesso caso as informações fornecidas no Questionário Informativo não correspondam às constantes da solicitação de acesso ao portal FSSC Assurance.

3.2

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

3.3

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

3.4

Além do estabelecido no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, juntamente com a solicitação de certificação ou posteriormente a ela, a Organização deverá disponibilizar à RINA:

- o documento QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO PARA PRIMEIRA CERTIFICAÇÃO, preenchido integralmente, com a documentação anexada quando necessário
- a lista das autorizações sanitárias/registros comunitários de que a Organização dispõe.

3.5

Além do estabelecido no item 3.5 correspondente do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, durante a auditoria inicial será verificada a exatidão das informações fornecidas pela Organização por meio do questionário informativo.

Caso existam diferenças entre os dados inicialmente fornecidos e os dados correspondentes verificados em campo pela equipe de auditoria, a duração da auditoria será reavaliada e, se necessário, alterada.

Caso a duração da auditoria resultante da nova avaliação seja superior à anteriormente definida, o cliente será especificamente comunicado por e-mail, com a indicação da nova duração correta da auditoria.

Caso a Organização não aceite a nova duração, deverá pagar à RINA o valor anteriormente acordado para a auditoria, apresentar justificativa adequada no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da comunicação e aceitar a interrupção do processo de certificação.

Na ausência de resposta da Organização à comunicação específica, a nova duração será considerada tacitamente aceita, pois se baseia em dados verificados pela equipe de auditoria e apresentados e discutidos de forma transparente durante a reunião final da auditoria.

3.6

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

3.7

A versão 6 da FSSC22000, obrigatória desde 1º de abril de 2024 para todas as auditorias de certificação inicial, supervisão e recertificação, prevê a realização de auditorias de supervisão não anunciadas.

Pelo menos uma das duas auditorias de supervisão deve ser planejada como não anunciada. A RINA decide qual das auditorias de supervisão programadas será escolhida e realizada como não anunciada. A Organização certificada pode optar voluntariamente por substituir todas as auditorias de supervisão por auditorias anuais de supervisão não anunciadas.



Em casos excepcionais nos quais se apliquem restrições específicas de visto, poderá ser necessário contatar a Organização certificada como parte do processo de solicitação do visto. Entretanto, as datas exatas da auditoria não anunciada não serão confirmadas, mas apenas uma janela de tempo.

A RINA decide qual auditoria de supervisão será escolhida para a auditoria não anunciada, considerando o requisito de que as auditorias não anunciadas sejam realizadas pelo menos uma vez a cada 3 (três) anos e respeitando o requisito do ano civil.

Se a Organização certificada se recusar a participar da auditoria não anunciada, o certificado deverá ser suspenso imediatamente, e a RINA deverá revogá-lo caso a auditoria não anunciada não seja realizada no prazo de seis meses.

Se o acesso for negado ao auditor, a Organização certificada será responsável por todos os custos.

CAPÍTULO 4 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

4.1

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

4.2

Além do estabelecido no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, a Organização deve manter registros relativos a:

- Aspectos/impactos sobre a segurança de alimentos;
- Eventuais retiradas ou recolhimentos de produtos;
- Incidentes/emergências ocorridos no(s) site(s) e outros eventos que potencialmente poderiam ter efeitos negativos sobre a segurança do produto;
- eventuais reclamações relativas à segurança dos alimentos por ela produzidos;
- eventuais observações ou notificações recebidas das autoridades nacionais ou locais responsáveis pelo controle sanitário;

e deve disponibilizá-los à RINA, juntamente com as respectivas ações corretivas adotadas durante as auditorias periódicas.

A Organização deve manter a RINA informada sobre a existência de eventuais observações/notificações recebidas das autoridades nacionais ou locais responsáveis pelo controle da segurança de alimentos ou de situações de não conformidade legal relativas a todas as atividades realizadas pela Organização, independentemente do escopo do Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos.

Essas comunicações deverão ser formalizadas por meio do envio de um e-mail para compliance.notification@rina.org, com o assunto "NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTE-PAÍS-NOME DA EMPRESA-NORMA", no qual deverão ser resumidos o tipo de incidente, a data do incidente, a descrição, o(s) eventual(is) produto(s) envolvido(s), as correções, a análise das causas e as eventuais ações corretivas adotadas pela Organização.

A RINA reserva-se o direito de solicitar ao cliente informações adicionais que possam comprovar como a Organização reagiu ao acima exposto e eventuais complementações que forneçam evidência da gestão completa do problema. Se essas informações forem insuficientes ou ambíguas, a RINA poderá considerar uma auditoria adicional ou a suspensão do certificado.

4.3

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

4.4

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

4.5

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

4.6

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

CAPÍTULO 5 - RECERTIFICAÇÃO

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40

CAPÍTULO 6 - EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS



6.1.1

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

6.1.2

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

6.1.3

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

6.1.4

Além do estabelecido no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, para cada auditoria é preparado um relatório escrito, no qual são indicadas eventuais Não Conformidades Críticas, Não Conformidades Maiores e eventuais Não Conformidades Menores.

Uma não conformidade menor é emitida quando a constatação não afeta a capacidade do sistema de gestão de alcançar os resultados esperados:

- 1) Quando uma não conformidade menor é emitida durante uma auditoria, a organização deve fornecer à RINA evidência objetiva de uma investigação sobre a análise das causas, os riscos identificados e o plano de ações corretivas proposto (PAC).
- 2) A RINA analisa o plano de ações corretivas e a evidência da correção e o aprova quando aceitável. A aprovação da RINA deverá ser concluída em até 28 dias corridos após o último dia da auditoria. A superação desse prazo acarretará a suspensão do certificado ou, no caso de auditoria inicial, a auditoria de Stage 2 deverá ser repetida no prazo máximo de 6 meses após o último dia da auditoria de Stage 2 anterior;
- 3) As ações corretivas (AC) devem ser implementadas pela organização nos prazos acordados com a RINA.
- 4) A eficácia da implementação do plano de ações corretivas deve ser reavaliada, no mais tardar, na auditoria presencial programada seguinte. A não resolução de uma não conformidade menor da auditoria anterior poderá resultar em uma não conformidade maior na auditoria programada seguinte.

Uma não conformidade maior é emitida quando a constatação afeta a capacidade do sistema de gestão de alcançar os resultados previstos ou se refere a uma não conformidade legal relacionada à qualidade:

- 1) Quando uma não conformidade maior é emitida durante uma auditoria, a organização deve fornecer à RINA evidência objetiva de uma investigação sobre a análise das causas, os riscos identificados e provas de implementação eficaz;
- 2) A RINA analisa o plano de ações corretivas e realiza uma auditoria de acompanhamento no site para verificar a implementação da ação corretiva e encerrar as não conformidades maiores. Nos casos em que as evidências documentais forem suficientes para sanar a não conformidade maior, a RINA poderá decidir realizar uma verificação documental. Esse acompanhamento deve ser efetuado em até 28 dias corridos após o último dia da auditoria;
- 3) A não conformidade maior será encerrada pela RINA em até 28 dias corridos após o último dia da auditoria. Quando a não conformidade maior não puder ser encerrada nesse prazo, o certificado deverá ser suspenso;
- 4) Somente em situações específicas, quando a conclusão das ações corretivas puder exigir mais tempo, o PAC incluirá todas as medidas temporárias ou controles necessários para mitigar o risco até a implementação da ação corretiva permanente. As evidências de apoio às medidas temporárias ou aos controles devem ser apresentadas ao OdC para análise e aceitação em até 28 dias corridos após o último dia da auditoria.
- 5) Se durante a auditoria de Stage 2 for detectada uma não conformidade maior, ela deverá ser encerrada pelo OdC em até 28 dias corridos após o último dia da auditoria. Quando a conclusão das ações corretivas puder exigir mais tempo, o Plano de Ação Corretiva (PAC) deverá incluir as medidas temporárias ou os controles necessários para mitigar o risco até a implementação da ação corretiva permanente. As evidências dessas medidas temporárias deverão ser apresentadas e aceitas pelo OdC em até 28 dias corridos após o último dia da auditoria. Com base nessas informações, será tomada uma decisão sobre a certificação. Além disso, quando medidas temporárias forem aceitas, o OdC deverá acordar com a organização um prazo adequado para verificar a implementação efetiva da ação corretiva permanente, não superior a 6 meses após o último dia da auditoria. Em qualquer caso, se forem ultrapassados os 28 dias corridos após o último dia da auditoria, por exemplo, sem encerrar a não conformidade maior ou sem aceitar a evidência das medidas temporárias, toda a auditoria de Stage 2 deverá ser repetida.

Uma não conformidade crítica é emitida quando ocorre uma falha significativa no sistema de gestão, uma situação com impacto negativo direto sobre a segurança de alimentos e nenhuma ação apropriada é observada, ou quando estão em risco a legalidade da segurança de alimentos e/ou a integridade da certificação.

- 1) Quando uma não conformidade crítica é emitida em um site certificado, o certificado deve ser suspenso em até 3 dias úteis após a emissão, por um período máximo de seis (6) meses.



- 2) Quando uma não conformidade crítica é emitida durante uma auditoria, a organização deve fornecer à RINA evidência objetiva de uma investigação sobre os fatores causais, os riscos identificados e o PAC proposto. Isso deverá ser fornecido em até 14 dias após a auditoria.
- 3) Uma auditoria separada deve ser realizada pela RINA entre seis (6) semanas e seis (6) meses após a auditoria regular para verificar a implementação efetiva das ações corretivas. Essa auditoria deve ser uma auditoria completa no site, com duração mínima no site de um (1) dia. Após a auditoria de acompanhamento subsequente, o certificado e o ciclo de auditoria vigente serão restabelecidos, e a auditoria seguinte ocorrerá conforme previsto originalmente. A auditoria de acompanhamento é adicional e não substitui uma auditoria anual. Ela deve ser documentada e o relatório carregado como parte da documentação vinculada à auditoria em que foi identificada a NC crítica.
- 4) O certificado deve ser revogado quando a não conformidade crítica não for resolvida de forma eficaz no prazo de seis (6) meses.
- 5) Em caso de auditoria de certificação inicial, a auditoria completa de certificação deverá ser repetida.

Além disso, na ausência de autorizações ou registros do site exigidos pela legislação vigente, o processo de certificação será suspenso.

Uma organização certificada é proprietária do relatório de auditoria, enquanto o organismo de certificação é responsável pelo conteúdo do relatório e pelos respectivos dados.

6.1.5

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40

6.1.6

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

6.2 AUDITORIA INICIAL DE CERTIFICAÇÃO

6.2.1 – Stage 1

Em substituição ao estabelecido no item 6.2.1 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, a auditoria de Stage 1 realizada na Organização tem a finalidade de:

- verificar se a documentação do Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos, incluindo os procedimentos, atende a todos os requisitos da norma;
- avaliar se as auditorias internas e a análise crítica pela direção foram planejadas e realizadas em todos os sites da Organização objeto da certificação;
- reexaminar o estado e a compreensão do cliente em relação aos requisitos da norma, com referência especial à identificação de desempenhos-chave ou de aspectos, processos, objetivos e funcionamento significativos do Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos;
- coletar as informações necessárias relativas ao escopo do Sistema de Gestão, aos processos e à(s) localização(ões) do cliente, incluindo os respectivos aspectos legais e regulamentares e a conformidade com eles;
- verificar se a organização possui todas as autorizações/licenças necessárias relativas à Segurança de Alimentos e às suas atividades, e se estas são válidas e estão em conformidade com a legislação aplicável;
- reexaminar a alocação de recursos para a auditoria de Stage 2 e acordar com o cliente os detalhes da auditoria de Stage 2;
- concentrar o planejamento da auditoria de Stage 2, adquirindo conhecimento suficiente do Sistema de Gestão e das atividades do site do cliente, com referência aos possíveis aspectos significativos;
- verificar se o SGSA está em operação há pelo menos três meses e se os procedimentos estão implementados de forma eficaz.

O resultado da auditoria de Stage 1 é fornecido à Organização mediante entrega de uma cópia do relatório da auditoria de Stage 1, no qual também são registradas as eventuais constatações identificadas, inclusive aquelas que poderiam ser classificadas como não conformidades (maiores ou menores) durante a auditoria de Stage 2.

As ações empreendidas pela Organização para solucionar tais constatações são verificadas durante a auditoria de Stage 2 mencionada no item 6.2.2.

Na presença de constatações consideradas particularmente críticas, a critério dos técnicos que realizaram a auditoria de Stage 1, elas deverão ser solucionadas antes de se proceder à auditoria de Stage 2 na Organização; no caso de auditorias de Stage 1 e Stage 2 consecutivas, a auditoria de Stage 2 deverá ser replanejada e adiada para outra data (não superior a 6 meses a partir da data da auditoria de Stage 1).

6.2.2 – Stage 2



Em substituição ao estabelecido no item 6.2.2 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, a auditoria de Stage 2 na Organização deve ser realizada no prazo máximo de 6 meses após a conclusão da auditoria de Stage 1.

A auditoria de Stage 2 na Organização é realizada com a finalidade de verificar a implementação correta e eficaz do Sistema de Gestão.

Antes da realização da auditoria de Stage 2 no(s) site(s), a RINA envia à Organização um plano de auditoria contendo, em detalhes, a descrição das atividades e das disposições para a condução da auditoria.

Caso as atividades a serem verificadas sejam realizadas em vários sites operacionais, a auditoria será conduzida de acordo com critérios previamente estabelecidos e comunicados pela RINA à Organização.

A auditoria de Stage 2 é realizada por técnicos qualificados da RINA com base no relatório da auditoria de Stage 1 e nos documentos atualizados do Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos elaborados pela Organização.

Essencialmente, a auditoria de Stage 2 consiste em:

- uma reunião inicial com os técnicos da Organização para acordar as finalidades e as modalidades da auditoria, confirmando o previsto no plano de auditoria;
- uma verificação da implementação de ações eficazes de adequação relativas às observações surgidas durante a auditoria de Stage 1;
- uma inspeção do(s) Site(s) Produtivo(s) da Organização para verificar a conformidade do Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos com os documentos de referência e sua implementação completa;
- uma reunião final para apresentar o resultado da avaliação.

Na presença de não conformidades críticas e/ou de evidências de que o cliente não é capaz ou não está disposto a estabelecer e manter a conformidade com os requisitos do Standard, o processo de certificação é suspenso; no caso de observações cuja quantidade, a critério da equipe de auditoria, possa comprometer o funcionamento correto do Sistema de Gestão, o processo de certificação também é suspenso.

Nesses casos, dentro dos prazos definidos acima, a RINA deve realizar uma auditoria suplementar destinada a verificar a eficácia dos tratamentos e das ações corretivas propostas; com o resultado positivo dessa auditoria, o processo de certificação é retomado.

A auditoria suplementar pode ser realizada no site ou com base documental, de acordo com o tipo de ações corretivas a serem verificadas, a critério da equipe de auditoria.

Todas as despesas relativas a eventuais auditorias suplementares decorrentes de deficiências do Sistema de Gestão serão de responsabilidade da Organização.

Caso o prazo acima seja ultrapassado, o Sistema de Gestão da Organização deverá ser submetido a uma revisão completa dentro de uma janela de 6 semanas após o final do Stage 2 até 6 meses.

Decorrido o período de seis meses sem a conclusão positiva da avaliação, a RINA poderá considerar encerrado o processo de certificação, cobrando o tempo e as despesas incorridas até aquele momento. Nesses casos, a Organização que desejar prosseguir com a certificação RINA deverá apresentar uma nova solicitação e repetir o processo de certificação.

Os prazos acima poderão, em casos específicos, ser alterados mediante solicitação fundamentada da Organização, a critério da RINA.

6.3 AUDITORIA DE SUPERVISÃO

6.3.1

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

6.3.2

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

6.3.3 Auditoria não anunciada

Além do estabelecido no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, a RINA define a data da auditoria não anunciada. O site não será previamente informado pela RINA sobre a data da auditoria não anunciada. Na presença de motivos empresariais legítimos, é possível acordar previamente entre a RINA e a organização certificada os dias de blackout, para evitar períodos de extremo inconveniente durante os quais o cliente teria dificuldade para participar plenamente e/ou não haveria produção.

A auditoria não anunciada ocorre durante o horário operacional de trabalho, incluindo os turnos noturnos.

A auditoria não anunciada é uma auditoria de supervisão completa durante a qual o auditor deve dedicar pelo menos 50% do tempo à área de produção para avaliar a implementação dos CCP, PRP e oPRP aplicáveis.



A auditoria começará com uma inspeção das instalações de produção, iniciada dentro de 1 hora após a chegada do auditor ao local. No caso de vários edifícios no site, o auditor deverá decidir, com base nos riscos, quais edifícios/estruturas devem ser inspecionados e em que ordem.

O auditor deve verificar a organização operando em um número representativo de linhas de produtos abrangidas pelo escopo da certificação.

As sedes centrais que controlam determinadas funções pertinentes à certificação, separadas do(s) site(s), não são verificadas durante a auditoria não anunciada, mas são auditadas de forma anunciada.

Os sites secundários (atividades off-site), o armazenamento externo, os armazéns e as instalações de distribuição também são verificados durante a auditoria não anunciada.

6.4 AUDITORIA DE RECERTIFICAÇÃO

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

6.5 AUDITORIA DE TRANSIÇÃO (da certificação ISO 22000 ou esquema GFSI para FSSC22000)

Além do estabelecido no capítulo 6 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40 e nos itens acima, o texto a seguir define as regras aplicáveis a uma organização que solicite a transição de uma certificação ISO 22000 existente ou de um esquema reconhecido pela GFSI, com escopo equivalente, para uma certificação FSSC 22000.

Para realizar a transição de uma certificação ISO 22000 ou de um esquema reconhecido pela GFSI para uma certificação FSSC 22000, não é necessária uma auditoria completa de certificação inicial (Stage 1 e Stage 2), mas apenas uma auditoria de Stage 2, que normalmente pode ser combinada com uma auditoria de supervisão ou de recertificação, podendo também ser realizada como auditoria específica em momento posterior distinto.

CAPÍTULO 7 - GESTÃO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE

7.1

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

7.2

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

7.3

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

7.4

Além do definido no capítulo 7.4 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, o texto a seguir estabelece as regras aplicáveis quando uma organização solicita a transição de uma certificação ISO 22000 existente para uma certificação FSSC 22000.

7.4.1

No caso de transição de uma certificação ISO 22000 para uma certificação FSSC 22000, a organização certificada normalmente abandonará o certificado ISO 22000. Nesse caso, o novo certificado emitido será apenas FSSC 22000. Portanto, o certificado ISO 22000 será retirado.

O escopo indicado no certificado deve abranger todos os processos certificados.

Não é permitido excluir parte do(s) processo(s) do escopo.

A data de emissão do certificado é a data de emissão do certificado FSSC 22000. A data original de emissão do certificado ISO 22000 não é indicada no certificado FSSC 22000.

A auditoria de extensão resultará em um certificado FSSC 22000 com validade de 3 (três) anos.

Uma organização (certificada) é a detentora do certificado, não a proprietária. O Organismo de Certificação é o proprietário do certificado e é responsável pelo conteúdo do certificado e pelos respectivos dados.

7.4.2



Caso a organização certificada deseje manter o certificado ISO 22000 para o mesmo escopo da certificação FSSC 22000, os respectivos processos permanecerão válidos e serão gerenciados de forma correspondente. O certificado ISO 22000 permanecerá válido, mantendo inalteradas as datas originais de emissão e vencimento.

É permitido um certificado ISO 22000 separado para os processos não abrangidos pelo escopo FSSC 22000, desde que as atividades, processos, produtos ou serviços abrangidos pelo escopo do certificado ISO 22000 não influenciem a segurança de alimentos do produto final abrangido pelo escopo do certificado FSSC 22000.

7.5

Como complemento aos requisitos definidos no Regulamento RINA “Rules for the use of RINA certification logo”, as empresas certificadas FSSC não podem aplicar ao produto acabado e/ou à sua embalagem (primária ou secundária) e etiqueta qualquer Logo/Marca ou Declaração que comprove a certificação obtida. O uso de Logo/Marca ou Declarações que comprovem a certificação obtida não é permitido na lateral de seus veículos ou unidades de transporte. O uso de Logo/Marca ou Declarações que comprovem a certificação obtida não é permitido se houver produtos/atividades excluídos do escopo da certificação.

O descumprimento desse requisito pode levar à suspensão temporária da certificação ou à sua retirada.

CAPÍTULO 8 - ALTERAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE MUDANÇAS

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40 e o previsto nas “CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

CAPÍTULO 9 - PARTICULARIDADES PARA ORGANIZAÇÕES MULTISITE

9.1

Em substituição ao item 9.1 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, a certificação multisite é permitida apenas para as categorias E; FI; FII; G.

Caso uma Organização opere em vários sites³ e todas as funções relacionadas ao Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos sejam gerenciadas por uma sede central, e seja solicitada uma única certificação, as atividades de auditoria poderão ser realizadas por amostragem dos sites auditados apenas para as categorias permitidas pela ISO 22003 e pelo Standard FSSC em sua versão vigente⁴, e se o número de sites exceder 20 unidades, desde que:

- a atividade objeto da certificação seja a mesma para todos os sites e a Organização aplique o mesmo Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos (gerenciado por uma sede central) em todos os sites;
- em todos os sites da Organização, os produtos/serviços fornecidos sejam substancialmente do mesmo tipo e sejam realizados fundamentalmente com os mesmos métodos e procedimentos;
- a função central detenha o contrato com a RINA e solicite, caso deseje, a inclusão da amostragem multisite como parte do processo de candidatura;
- a função central seja auditada pelo menos anualmente e antes das auditorias RINA dos sites (amostrados). Se necessário, um pequeno número de sites amostrados poderá ser auditado antes da auditoria da função central;
- Uma auditoria não anunciada será realizada a cada 3 anos, conforme as modalidades definidas pelo Standard FSSC, incluindo a função central e os demais sites.
- TODOS os sites sejam auditados, respectivamente, durante o ciclo de certificação inicial (inicial, supervisão, supervisão) e durante o ciclo de certificação subsequente (recertificação, supervisão, supervisão).
- TODOS os sites são auditados ao longo do ciclo de certificação inicial (inicial, supervisão, supervisão) e, respectivamente, do ciclo de certificação subsequente (recertificação, supervisão, supervisão)
- pelo menos as seguintes atividades sejam gerenciadas pela sede central da Organização:
 - os procedimentos de comunicação;
 - a gestão e a resposta a emergências;
 - a análise de perigos e a identificação dos riscos associados;
 - o sistema de rastreabilidade;
 - avaliação das necessidades de treinamento;
 - controle da documentação e de suas alterações;
 - análise crítica do Sistema de Gestão pela direção;
 - avaliação da eficácia das ações corretivas e preventivas;
 - planejamento/execução das auditorias internas e avaliação de seus resultados;
 - antes da auditoria da RINA, a Organização deve ter realizado auditorias internas em cada site.



³Uma organização multisite não precisa necessariamente ser uma única entidade jurídica, mas todos os sites devem ter um vínculo legal ou contratual com a função central da organização e estar sujeitos a um único sistema de gestão, que é estabelecido, implementado e submetido à supervisão contínua e a auditorias internas pela função central.

⁴A certificação multisite (incluindo a amostragem) é permitida somente para as seguintes categorias da cadeia alimentar: **E** (serviços de alimentação/restauração), **FI** (varejo/atacado), **FII** (atividades de corretagem/trading/e-commerce) e **G** (armazenamento e distribuição).

9.2

Em substituição ao item 9.2 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, durante as auditorias de certificação inicial, supervisão e recertificação, serão realizadas amostragens conforme previsto na edição vigente da ISO 22003. Além disso, as categorias de risco e o desempenho dos sites devem ser considerados e poderão resultar em aumento do tamanho da amostra.

Quando sites forem adicionados ao grupo, será necessária uma auditoria antes de incluí-los no certificado, seja como auditoria especial, seja como parte da auditoria anual.

9.3

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

9.4

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

9.5

Além do indicado no item 9.5 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, a função central assumirá a responsabilidade por coordenar, tratar e encerrar as não conformidades identificadas no nível dos sites, em colaboração com os sites pertinentes. O descumprimento dos requisitos do Esquema pela função central ou por qualquer um dos sites resultará na não obtenção da certificação por toda a organização, incluindo a função central e todos os sites. Caso a certificação já tenha sido concedida anteriormente, isso dará início ao processo da RINA para suspender ou retirar o certificado.

Caso seja identificada uma não conformidade crítica, o certificado da organização multisite deverá ser suspenso no prazo de 3 dias úteis a partir da emissão da não conformidade crítica, independentemente de todas as auditorias dos sites terem sido concluídas ou não.

Se for identificada uma não conformidade maior e a conclusão da auditoria exigir mais de 28 dias corridos (auditoria da função central e dos sites), a organização deverá fornecer um plano de ações corretivas, incluindo eventuais medidas ou controles temporários necessários para mitigar o risco até que a não conformidade possa ser encerrada.

O prazo para o encerramento das não conformidades começa ao final da auditoria, após a conclusão da auditoria da função central e de todas as auditorias dos sites.

9.6

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

CAPÍTULO 10 - TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADOS ACREDITADOS

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40

CAPÍTULO 11 - SUSPENSÃO, RESTABELECIMENTO E REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

11.1

Além do indicado no item 11.1 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40 e do previsto nas "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE", a RINA deve suspender imediatamente a certificação quando for emitida uma não conformidade crítica e/ou houver evidências de que o cliente não é capaz ou não está disposto a estabelecer e manter a conformidade com os requisitos do Esquema.

Como complemento aos requisitos definidos no Regulamento RINA "Rules for the use of RINA certification logo", as empresas certificadas FSSC não podem aplicar ao produto acabado e/ou à sua embalagem (primária ou secundária) e etiqueta qualquer Logo/Marca ou Declaração que comprove a certificação obtida. O uso de Logo/Marca ou Declarações que comprovem a certificação obtida não é permitido na lateral de seus veículos ou unidades de transporte. O uso de Logo/Marca ou Declarações que comprovem a certificação obtida não é permitido se houver produtos/atividades excluídos do escopo da certificação.

O descumprimento desse requisito pode levar à suspensão temporária da certificação ou à sua retirada.

11.2



Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

11.3

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40.

11.4

Além do estabelecido no capítulo 11 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40 e nos itens acima, em caso de suspensão ou revogação da certificação do sistema de gestão, a RINA deverá alterar o status da organização certificada no Portal FSSC no prazo de 3 dias úteis após a suspensão ou revogação da certificação.

CAPÍTULO 12 - RENÚNCIA À CERTIFICAÇÃO

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40

CAPÍTULO 13 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Aplica-se o disposto no Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40 e o previsto nas “CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE”.